



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

Processo Administrativo nº 199/2017	Contratação de serviços
Órgão Requisitor: Secretaria de Educação e Cultura (SEDUC)	
Modalidade: Pregão Presencial	Tipo de licitação: Menor Preço
Data: 06/03/2017	Horário: 09 horas
Local: Av. João Batista, nº 700, Rolador/RS – CEP 97.843-000.	
Aprovação: Teor jurídico do edital e minuta contratual aprovado pelo Parecer Conjunto nº 002/12/PJM, de 13 de julho de 2012, e revisado pelo Parecer nº 010/17/PJM.	

O Prefeito de Rolador, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 torna público aos interessados que se encontra aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**, tipo de licitação Menor Preço, e que estarão sendo recebidos até às **09 horas do dia 06/03/2017**, na sala em que funciona a Seção de Licitações, Compras e Contratos (SELIC), Prefeitura de Rolador, sito a Av. João Batista, nº 700, centro, Rolador, CEP 97.843-000, os envelopes contendo habilitação e propostas de preços para a presente licitação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação constitui a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ROLADOR**, conforme memorial descritivo e orçamentos constantes do Anexo I do presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constantes neste Edital.

2.2. O representante do licitante devidamente credenciado será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

2.3. O credenciamento far-se-á mediante os seguintes documentos:

- a.** prova da legitimidade da representação; e
- b.** declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo III.

2.4. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes



documentos, em original ou cópia autenticada em cartório, dentro do prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhado de documento de identificação com foto e fé pública do representante:

a. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual constem poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora; e

b. tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme modelo sugerido no Anexo II, da qual constem poderes específicos para participar da apresentação e abertura dos envelopes de habilitação e proposta, renunciar, desistir ou interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de um dos documentos indicados na alínea anterior, a fim de comprovar a competência do outorgante.

2.5. Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante e nem será admitido mais de um representante para cada uma delas.

2.6. A ausência do representante credenciado em qualquer momento da sessão, que provoque atraso ou interrupção dos trabalhos, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, ressalvada a prévia e expressa autorização do Pregoeiro.

2.7. O licitante que não possuir interesse em participar da fase de lances verbais poderá remeter a documentação exigida neste edital, observada a forma estabelecida na Cláusula 4, dentro de um envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição externa "**A/C SELIC, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**", para a Prefeitura Municipal de Rolador, situada na Avenida João Batista, nº 700, bairro Centro, Rolador/RS, por via postal ou mediante entrega pessoal no Setor de Protocolo da Prefeitura.

2.8. O Órgão Licitante não se responsabiliza pela documentação apresentada fora do prazo estipulado no preâmbulo deste Edital.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS E DO ENQUADRAMENTO PARA OS DEMAIS PRIVILÉGIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006.

3.1. Na presente licitação não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto nº 1.029/2015, em razão de o Registro Cadastral do Município, na data da expedição deste Edital, não espelhar o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e/ou o custo estimado da presente licitação ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2. A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro



de 2006, deverá comprovar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida lei.

3.3. A comprovação da condição de microempresa ou empresas de pequeno porte será feita pela entrega de declaração firmada por contador, de que a licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não está incluída nas hipóteses do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo sugerido no Anexo IV, acompanhada de pelo menos um dos seguintes documentos:

- a. Certidão simplificada da junta comercial, comprovando o enquadramento conforme o art. 3º da lei Complementar 123/2006, incisos I e II, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b. Comprovante de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal; ou
- c. Balanço de resultado econômico, referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

3.4. A cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozará dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima, bem como não está incluída nas hipóteses do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo sugerido no Anexo IV, acompanhada de cópia autenticada do balanço de resultado econômico, referente ao exercício anterior.

3.5. Os documentos a que se referem os itens 3.3 e 3.4 deverão ser entregues **fora dos envelopes de nºs 01 e 02** de que trata o item 4.1.

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documento com restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no item 7.9.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os envelopes contendo, separadamente, documentos de habilitação e proposta financeira deverão ser apresentados no local, dia e hora especificados no Preâmbulo, em dois envelopes fechados, não transparentes e identificados conforme a seguir demonstrado:

Envelope nº 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (NOME COMPLETO DA LICITANTE) TELEFONE E E-MAIL
-----------------------	--



Envelope nº 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO (NOME COMPLETO DA LICITANTE) TELEFONE E E-MAIL
----------------	--

4.2. Deverão ser apresentados **fora dos envelopes** de que trata o item anterior: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo III, e os documentos a que se referem os itens 3.3 e 3.4.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, datilografada ou impressa, com clareza, em língua portuguesa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo respectivo representante legal.

5.2. A proposta deverá fazer expressa referência ao item e respectivo roteiro cotado pela licitante, a fim de identificar de forma inequívoca o serviço objeto do certame, devendo ser observadas as especificações contidas no memorial descritivo constante do Anexo I.

5.3. A proposta deverá conter preço unitário do item, cotado por **QUILÔMETRO RODADO**, conforme especificado no modelo constante do Anexo V.

5.3.1. Deve, obrigatoriamente, integrar a proposta a composição do preço ofertado, conforme planilha orçamentária constante do Anexo I, cujo arquivo eletrônico encontra-se disponível na SELIC para as licitantes interessadas.

5.3.2. Os valores referentes a salário e encargos do motorista deverão respeitar o piso estipulado em convenção da categoria.

5.3.3. Caso a proposta inicial seja alterada por ocasião da fase de lances, fica a licitante vencedora obrigada a apresentar nova composição do preço adaptada ao valor ofertado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), grafados em algarismo com 2 (duas) casas decimais e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

5.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.6. O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, o qual será considerado em caso de omissão.

5.7. A data de referência de preços será a da apresentação da proposta.

5.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital e



da legislação pertinente acarretará a desclassificação da licitante e sua exclusão do certame.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Será considerado o vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Em caso de divergência entre valor numeral e por extenso, prevalecerá este, e entre unitário e total, aquele.

6.3. Havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

6.4. Em caso de divergência entre informação contida em documentação diversa e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.5. Será desconsiderada, para efeito de julgamento, vantagem não prevista neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante que apresentar a proposta mais vantajosa far-se-á mediante os seguintes documentos:

- a. registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de **sociedade comercial**;
- c. ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de **sociedade civil**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir;
- e. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (ICMS e/ou ISSQN);
- g. prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
- h. prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive no que tange às contribuições para a Seguridade Social, através da certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- i. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j. prova de regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;



- k. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Fórum da sede da licitante;
- l. declaração de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo sugerido no Anexo VIII;
- m. declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- n. declaração de enquadramento para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- o. Atestado de Vistoria Técnica, conforme modelo proposto no Anexo VI, assinado por representante da SEDUC;
- p. declaração de disponibilidade de veículo e pessoal adequado para a condução de escolares, nos termos dos artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei 9.503/97, conforme modelo sugerido no Anexo VII.

7.2. O veículo utilizado no serviço de transporte escolar deve possuir data de fabricação inferior a 15 (quinze) anos.

7.3. O motorista condutor dos escolares deve possuir certidão negativa criminal das Justiças Estadual e Federal com jurisdição no(s) local (is) onde aquele manteve domicílio nos últimos 5 (cinco) anos.

7.4. Fica dispensada a inserção no envelope de nº 02 (HABILITAÇÃO) dos documentos exigidos por ocasião do credenciamento no certame regido por este Edital.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da respectiva equipe de apoio.

7.6. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro, sendo vedada a apresentação via fac-símile.

7.7. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou através de cópia reprográfica sem autenticação, os quais estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro.

7.8. Todos os documentos apresentados deverão corresponder (razão social e CNPJ) unicamente à matriz ou à filial da empresa a ser habilitada para o presente Pregão.

7.9. Os documentos com data de validade declarada deverão estar válidos no dia designado para a abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, bem como à legislação pertinente, acarretará a inabilitação da licitante e sua exclusão do certame.



7.11. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123 e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que o considerar vencedor do certame.

7.11.1. O prazo fixado neste item poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante, durante o transcurso do respectivo prazo.

7.11.2. O benefício de que trata o este item não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possuam alguma restrição.

7.11.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados presentes.

8.2. Declarada pelo Pregoeiro encerrada a etapa de credenciamento, não será admitido novo participante no certame.

8.3. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e os envelopes contendo o preço oferecido e os documentos de habilitação, tudo na forma estabelecida na cláusula 4.

8.4. Antes da abertura dos envelopes contendo os preços oferecidos, o Pregoeiro dará ciência aos presentes acerca das licitantes admitidas sem representante credenciado.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das disposições legais e editalícias, sendo desclassificadas aquelas omissas, vagas, rasuradas, com interpretação dúbia ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6. A critério do Pregoeiro, com o pertinente registro em ata, poderá ser classificada proposta que apresentar mera irregularidade formal, evidentemente isenta de má-fé, e passível de saneamento.

8.7. A proposta de valor mais baixo classificada e as com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão selecionado para a etapa de lances orais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.7.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas acima, participarão da etapa de lances orais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três), incluindo-se os das empatadas.



8.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, em ordem decrescente de valor, a partir do autor da proposta de maior preço, decidindo-se por meio de sorteio a sequência de formulação dos lances no caso de empate.

8.8.1. No caso do sorteio previsto neste item, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9. Não haverá determinação de valor mínimo entre os lances.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novos lances.

8.11. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas todas as propostas classificadas, na ordem crescente de valores, considerando-se para as participantes daquela etapa o último preço ofertado.

8.12. Ocorrendo o empate previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14. Ocorrendo o empate de que tratam os itens 8.12 e 8.13, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta inferior àquela considerada de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.14.2. Se a licitante não apresentar nova proposta serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

8.14.3. Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valores, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.

8.15. O Pregoeiro negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16. Após a negociação, o Pregoeiro examinará, quanto ao objeto e ao valor, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. A aceitabilidade será aferida a partir da definição do objeto contida no Edital e dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.



8.18. Considerada aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da respectiva licitante.

8.19. O pregoeiro examinará a regularidade dos documentos de habilitação, procedendo à verificação de autenticidade daqueles emitidos pela internet e apresentados em original.

8.19.1. Em caso de eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da autenticidade dos documentos de habilitação, estes serão reputados válidos, sem prejuízo de posterior e indispensável comprovação.

8.20. Verificado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.21. O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes de nºs 01 (Habilitação) ou 02 (Propostas).

8.22. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará, na ordem de classificação, sem prejuízo da negociação com vistas à redução do preço, a aceitabilidade das ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, até a apuração de um conjunto que atenda o edital, caso em que será declarado o vencedor.

8.23. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.24. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

8.25. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão do Pregão, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

8.25.1. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos credenciados presentes.

8.26. Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos credenciados presentes.

9. DO RECURSO EM FACE DE ATO PRATICADO NA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Ao final da sessão, o licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá justificadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Adjudicado o objeto ao licitante vencedor, o Prefeito decidirá acerca da homologação do certame, ocasião em que verificará a conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, bem como efetivará juízo de conveniência acerca da licitação.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de sanção administrativa.

10.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, em igual prazo e nas mesmas condições da classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da aplicação de penalidades àquele.

10.4. Observado o prazo de que trata o item 10.2, a contratação ficará condicionada à comprovação de que o adjudicatário possui veículo e pessoal adequados para a execução do transporte escolar no respectivo roteiro, consoante declaração apresentada por ocasião da habilitação.

10.4.1. A avaliação das condições legais do adjudicatário para execução do contrato será realizada por comissão especial nomeada pelo Prefeito.

10.4.2. A comissão avaliará se o veículo a ser utilizado no transporte escolar possui data de fabricação inferior a 15 (quinze) anos, atende às exigências dos artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei 9.503/97, bem como se não possui qualquer irregularidade que possa prejudicar a boa execução do contrato.

10.4.3. A comissão avaliará se o motorista condutor dos escolares possui certidão negativa criminal das Justiças Estadual e Federal com jurisdição no(s) local (is) onde aquele manteve domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, atende às exigências do artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei 9.503/97, bem como se não possui qualquer impedimento que possa prejudicar a boa execução do contrato.

10.4.4. Concluída a avaliação e verificado que o adjudicatário possui veículo e pessoal adequados para a execução do transporte escolar no respectivo roteiro, a comissão emitirá atestado, com expressa identificação do veículo e pessoal avaliados, que fará parte integrante do contrato.



10.5. Eventual substituição do veículo ou pessoal utilizado na execução do contrato ficará condicionada à nova avaliação da Administração Municipal.

10.6. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor específico denominado Gestor do Contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas, bem como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

11.2. A fiscalização do contrato, exercida no interesse da Administração, em especial, verificará a qualidade no fornecimento/execução do objeto contratado, podendo exigir a sua substituição/complemento quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista ao contratado qualquer direito a indenização.

11.3. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto do contrato, deverá ser prontamente atendidas pelo contratado, sem ônus para a Administração.

11.4. A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime o contratado de suas obrigações pela inspeção e perfeita execução do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Quando do recebimento do serviço, a Administração Municipal, através da direção da escola atendida pelo respectivo roteiro, emitirá Termo de Recebimento Provisório.

12.2. A Administração Municipal realizará minucioso exame no serviço realizado, a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas no Edital e no Contrato.

12.3. Se o objeto não corresponder ao exigido pela Administração, o licitante deverá providenciar imediatamente as adequações necessárias, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções editalícias e legais previstas para o caso.

12.4. Satisfeitas todas as condições exigidas, a Administração Municipal, através da SEDUC, emitirá Termo de Recebimento Definitivo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório.

12.5. Eventual atraso ocorrido por parte do contratado implicará em atraso proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções editalícias e legais previstas para o caso.



13. DA DOTAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO PREÇO

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017, conforme dotações descritas a seguir:

0401 – Setor de Apoio Administrativo – MDE

12 0361 0046 2012 33903900 – Setor de ensino Fundamental – MDE

0409 – Setor de Transporte Escolar – Recurso Municipal

12 0362 0046 2019 3390390000 – Setor-Programa Transporte Escolar – Ensino Médio e Fundamental

0410 – Setor de Apoio a Educação – Ensino Médio

12 0362 0046 1013 33903900 – Setor de Apoio a Educação – Ensino Médio/Fundamental

0414 – Setor de Transporte Escolar – PNATE

12 0361 0046 2022 3390390000 – Setor de Transporte Escolar – PNATE

0417 12036400503390000000 - Setor de Apoio ao ensino superior

13.2. de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação de documento fiscal na Secretaria da Fazenda e Orçamento, situada na sede da Prefeitura do ente contratante, acompanhado de Termo de Recebimento Definitivo.

13.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência da Administração, desde que recebido o objeto da licitação, incidirá um único índice de correção, o oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, pró-rata, do valor inadimplente.

13.4. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, e perante a seguridade social, através de certidão expedida pelo órgão competente.

13.5. O preço contratado, fixo e irrevogável, será considerado completo, incluindo despesas de frete, seguro, tributos, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer outra não especificada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. **Pela recusa injustificada de assinatura do contrato**, no prazo previsto neste edital, contado da data de convocação feita por escrito pelo Município, será aplicada ao adjudicatário multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Rolador, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

14.2. **Pelo atraso injustificado no início ou término dos serviços**, em desatenção aos prazos estipulados neste edital, será aplicada ao contratado multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), ao dia, sobre o valor contratado.

14.2.1. Após 10 (dez) dias consecutivos de atraso, poderá, também, ser



rescindido o contrato e/ou imputada ao contratado suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Rolador, pelo prazo de 2 (dois) anos, neste caso, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada ao contratado multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Rolador, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

14.4. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, será aplicada à micro ou à pequena empresa licitante (ME ou EPP) multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Rolador, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

14.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante.

14.6. A Administração descontará de eventual pagamento o valor referente à imposição de penalidade prevista neste Edital.

14.7. Caso a licitante não efetue o pagamento da multa aplicada no prazo de 10 (dez) dias, esta sofrerá suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Rolador, até o efetivo pagamento, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

14.8. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.8.1. Ocorrendo uma infração, a licitante será intimada para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.9. O disposto neste edital não afasta no que couber, a incidência do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca do certame.

15.2. As impugnações e os pedidos de informações complementares deverão ser dirigidos pelos interessados, por via postal, para a Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolador, sito à Avenida João Batista, nº 700, Centro, Rolador/RS, mediante entrega pessoal no Setor de Protocolo da Prefeitura, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, ou ainda através do endereço eletrônico dlc@rolador.rs.gov.br.



15.3. Caberá à Autoridade competente decidir sobre eventuais impugnações até 1 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

15.4. Se o acolhimento de alguma impugnação implicar alteração no texto do ato convocatório, este será republicado.

15.4.1. Caso a alteração do Edital afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será integralmente restituído.

15.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

16. DOS ANEXOS AO EDITAL

16.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I**, contendo o memorial descritivo e orçamento do serviço licitado;
- b. Anexo II**, contendo modelo de procuração para credenciamento;
- c. Anexo III**, contendo modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;
- d. Anexo IV**, contendo modelo declaração de enquadramento para microempresa e empresa de pequeno porte;
- e. Anexo V**, contendo modelo de proposta;
- f. Anexo VI**, contendo modelo de atestado de vistoria técnica;
- g. Anexo VII**, contendo modelo de declaração de disponibilidade de veículo e pessoal para execução de transporte escolar;
- h. Anexo VIII**, contendo modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- i. Anexo IX**, contendo a minuta contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade do certame e a segurança jurídica da contratação.

17.2. A apresentação da proposta pelo licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria, ressalvados o direito de impugnação e o de recurso.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, podendo solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 2 (dois) dias.

17.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de



terceiro.

17.4.1. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte da Administração Municipal ressalvada o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº. 8.666/93.

17.5. Fica assegurado à Administração Pública Municipal o direito de alterar a data da sessão pública de processamento do presente Pregão.

17.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do Contrato, independentemente de sua transcrição.

17.8. O licitante que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, devidamente atualizado.

17.9. Não será conhecida proposta ou documentação apresentada de forma ou por meio diverso ao estabelecido neste Edital.

17.10. Os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas serão restituídos aos credenciados presentes ao final da sessão de processamento do Pregão, ou, na falta destes, ficarão à disposição para retirada na SELIC, durante três dias úteis, com posterior destruição em caso de inércia dos interessados.

17.11. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior competente.

17.12. O resultado da presente licitação será divulgado na imprensa oficial do Município de Rolador, assim como os demais atos pertinentes ao certame e passíveis de divulgação.

17.13. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação pertinente, sendo apreciado pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à Procuradoria Jurídica Municipal.

17.14. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.



Rolador, RS, 16 de fevereiro de 2017.

PAULO ROGÉRIO DE MENEZES PEIXOTO
Prefeito de Rolador



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Município de Rolador
Pregão Presencial nº 12/2017
Processo Administrativo nº 199/2017

I – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLARNO MUNICÍPIO PARA OS ROTEIROS 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08, 09 conforme especificações técnicas detalhadas e Planilha de Custo constante no ANEXO I do presente Edital.

Roteiro 01

Manhã: Início Vista Alegre, Igrejinha e Rolador – Escola Castro Alves – Rolador - Km: 17,1

Meio-dia: Início- Rolador (Escola Castro Alves), Vista Alegre e Igrejinha(Escola Princesa Isabel) – Km 43,7

Tardinha: Início Escola Princesa Isabel – Igrejinha ,Rolador- Escola Castro Alves , Vista Alegre Rolador – Escola Castro Alves – Km 43,2

Noite – Início Rolador (Escola Castro Alves), Vista Alegre – Km 10,5

ROTEIRO 01 -

TAXA DE MERCADO TRANSPORTE ESCOLAR - VALOR KM

PERCURSO DIÁRIO KM	114,5
PERCURSO MÉDIO MENSAL	2290
MÉDIA DIAS MÊS	20
LOTAÇÃO MÍNIMA	11

CUSTO VARIÁVEL	2546,48			
	Custo Mensal	Preço Unit	Km/l	Km Mês
Combustível	1591,55	4,17	6	2290
Manutenção (60% do Combust.)	954,93			

CUSTO FIXO	2526,47
Salários	1740,23
Salário	1566,21
13º Salário	130,5175
Férias	43,50
Encargos Trabalhistas	487,26



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.



INSS	348,05
FGTS	139,22
Taxas Veículo	298,98
Seguro Obrigatório	20,52
Emissão CRV	13,83
Seguro Passageiros	246,23
Vistoria Semestral	18,40

CUSTO TOTAL MENSAL	5072,95
MARGEM DE LUCRO (15%)	760,94
VALOR DO SERVIÇO	5833,90

IMPOSTOS	777,66
PIS	37,92
COFINS	175,02
CSLL	168,02
IRPJ	280,03
ISSQN	116,68

TOTAL NF	6611,55
-----------------	----------------

VALOR MÁXIMO KM	2,89
------------------------	-------------



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS



Roteiro 02

Manhã: Início Rincão dos Melos, Rincão dos Pires, Granja do Ivo, Granja do Gioveli e Rolador–(Escola Castro Alves)Km 22,3

Meio-dia:Início Escola Castro Alves, Granja do Ivo, Granja do Gioveli, Rincão dos Pires – Rincão dos Melos, Rolador(Escola Castro Alves), Escola Princesa Isabel (Igrejinha) Km 37,6

Tardinha e Noite – Início Igrejinha - Escola Princesa Isabel, Rolador - Escola Castro Alves , Rincão dos Pires, Rincão dos Melos e Rolador – Escola Castro AlvesKm 31,6

ROTEIRO 02

TAXA DE MERCADO TRANSPORTE ESCOLAR - VALOR KM

PERCURSO DIÁRIO KM	91,5
PERCURSO MÉDIO MENSAL	1830
MÉDIA DIAS MÊS	20
LOTAÇÃO MÍNIMA	18

CUSTO VARIÁVEL	3370,86			
	Custo Mensal	Preço Unit	Km/l	Km Mês
Combustível	1872,70	3,07	3	1830
Manutenção (80% do Combust.)	1498,16			

CUSTO FIXO	2526,48
Salários	1740,23
Salário	1566,21
13º Salário	130,5175
Férias	43,50
Encargos Trabalhistas	487,26
INSS	348,05
FGTS	139,22
Taxas Veiculo	298,99
Seguro Obrigatório	20,53
Emissão CRV	13,83
Seguro Passageiros	246,23
Vistoria Semestral	18,40

CUSTO TOTAL MENSAL	5897,34
MARGEM DE LUCRO (15%)	884,60
VALOR DO SERVIÇO	6781,94

IMPOSTOS	904,03
----------	---------------



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.



PIS	44,08
COFINS	203,46
CSLL	195,32
IRPJ	325,53
ISSQN	135,64

TOTAL NF	7685,98
-----------------	----------------

VALOR MÁXIMO KM	4,20
------------------------	-------------



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS



Roteiro 03

Manhã: Início: Rinção dos Canudos , Tuchuá, Cruzinha(Escola Visconde de Mauá), Granja dos Morais, Cruzinha,(Escola Visconde de Maua) , Serrinha do Rosario (Escola João Manuel) Km35

Meio-dia: Início Serrinha do Rosario (Escola João Manuel),Cuzinha(Escola Visconde de Mauá) ,Granja dos Morais,Cruzinha, Rinção dos Canudos, Tuchua, Cruzinha(Viscode de Maua) Km 40,6

Tardinha e Noite : Início Cruzinha (Escola Visconde de Maua), Granja dos Moraes, Rinção dos Canudos Km 29,5

Noite: Início Rinção dos Canudos Km 12,8

ROTEIRO 03

TAXA DE MERCADO TRANSPORTE ESCOLAR - VALOR KM

PERCURSO DIÁRIO KM	117,9
PERCURSO MÉDIO MENSAL	2358
MÉDIA DIAS MÊS	20
LOTAÇÃO MÍNIMA	9

CUSTO VARIÁVEL	2622,10			
	Custo Mensal	Preço Unit	Km/l	Km Mês
Combustível	1638,81	4,17	6	2358
Manutenção (60% do Combus.)	983,29			

CUSTO FIXO	2526,47
Salários	1740,23
Salário	1566,21
13º Salário	130,5175
Férias	43,50
Encargos Trabalhistas	487,26
INSS	348,05
FGTS	139,22
Taxas Veiculo	298,98
Seguro Obrigatório	20,52
Emissão CRV	13,83
Seguro Passageiros	246,23
Vistoria Semestral	18,40

CUSTO TOTAL MENSAL	5148,57
MARGEM DE LUCRO (15%)	772,29
VALOR DO SERVIÇO	5920,85



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.



IMPOSTOS	789,25
PIS	38,49
COFINS	177,63
CSLL	170,52
IRPJ	284,20
ISSQN	118,42

TOTAL NF	6710,10
----------	----------------

VALOR MÁXIMO KM	2,85
-----------------	-------------



Roteiro 04

Manhã: Início – Rincão dos Pires, Rincão dos Martins, Rincão dos Feijó, Figueira ,
Figurira – Escola Santo Onofre – Km 14,6

Meio-dia: Início Figueira (Escola Santo Onofre), – Rincão dos Pires, Rincão dos
Martins, Rincão dos Feijó, Figueira (Escola Santo Onofre) , Figurira Km 23,3

Tardinha e Noite: Início (Escola Escola Santo Onofre) , Figueira, Rincão dos Pires,
Rincão dos Feijó, Rincão dos Martins, Rincão dos Pires e Rolador (Escola Castro
Alves) Km 25,2

Noite: Início Rolador (Escola Castro Alves), Rincão dos Pires, Rincão dos Feijó e
Rincão dos Martins Km 23,2

ROTEIRO 04

TAXA DE MERCADO TRANSPORTE ESCOLAR - VALOR KM

PERCURSO DIÁRIO KM	86,3
PERCURSO MÉDIO MENSAL	1726
MÉDIA DIAS MÊS	20
LOTAÇÃO MÍNIMA	12

CUSTO VARIÁVEL	1919,31	Preço		
		Unit	Km/l	Km Mês
Combustível	1199,57	4,17	6	1726
Manutenção (60% do Combust.)	719,74			

CUSTO FIXO	2526,47
Salários	1740,23
Salário	1566,21
13º Salário	130,5175
Férias	43,50
Encargos Trabalhistas	487,26
INSS	348,05
FGTS	139,22
Taxas Veiculo	298,98
Seguro Obrigatório	20,52
Emissão CRV	13,83
Seguro Passageiros	246,23



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.



Vistoria Semestral	18,40
--------------------	-------

CUSTO TOTAL MENSAL	4445,79
MARGEM DE LUCRO (15%)	666,87
VALOR DO SERVIÇO	5112,65

IMPOSTOS	681,52
PIS	33,23
COFINS	153,38
CSLL	147,24
IRPJ	245,41
ISSQN	102,25

TOTAL NF	5794,17
----------	----------------

VALOR MÁXIMO KM	3,36
-----------------	-------------



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS



Roteiro 06

Manhã: Início – Vila Frantz , Fazenda Brum , Igrejinha, Igrejinha(Escola Princesa Isabel)Km 21,8

Meio-dia: Início Igrejinha (Escola Princesa Isabel), Igrejinha, Fazenda Brum, Vila Frantz, Entrada do Pontão, Igrejinha(Escola Princesa Isabel) Km 42,1

Tardinha e Noite : Início Igrejinha (Escola Princesa Isabel), Igrejinha, Fazenda Brum, Entrada do Pontão, Vila Frantz, Rolador9 Escola Castro Alves) Km 44,6

Noite: Início Rolador (Escola Castro Alves) , Igrejinha, Fazenda Brum, vila Frantz Km 27,6

ROTEIRO 06

TAXA DE MERCADO TRANSPORTE ESCOLAR - VALOR KM

PERCURSO DIÁRIO KM	136,4
PERCURSO MÉDIO MENSAL	2728
MÉDIA DIAS MÊS	20
LOTAÇÃO MÍNIMA	12

CUSTO VARIÁVEL	3033,54			
	Custo Mensal	Preço Unit	Km/l	Km Mês
Combustível	1895,96	4,17	6	2728
Manutenção (60% do Combust.)	1137,58			

CUSTO FIXO	2526,47
Salários	1740,23
Salário	1566,21
13º Salário	130,5175
Férias	43,50
Encargos Trabalhistas	487,26
INSS	348,05
FGTS	139,22
Taxas Veículo	298,98
Seguro Obrigatório	20,52
Emissão CRV	13,83
Seguro Passageiros	246,23
Vistoria Semestral	18,40



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.



CUSTO TOTAL MENSAL	5560,01
MARGEM DE LUCRO (15%)	834,00
VALOR DO SERVIÇO	6394,01

IMPOSTOS	852,32
PIS	41,56
COFINS	191,82
CSLL	184,15
IRPJ	306,91
ISSQN	127,88

TOTAL NF	7246,33
----------	----------------

VALOR MÁXIMO KM	2,66
-----------------	-------------



Roteiro 07

Manhã: Início - Engenho Velho, Capela, Serrinha do Rosario, Serrinha do Rosario, (Escola João Manuel) Km 15,1

Meio- dia: início (Escola João Manuel) Serrinha, Serrinha do Rosario, Engenho Velho, Capela, Serrinha do Rosario, (Escola João Manoel) , Serrinha do Rosario, Cruzinha(Escola Visconde de Maua) Km 27,7

Tardinha e Noite : Início Cruzinha (Escola Visconde de Mauá) , Serrinha do Rosario, Serrinha do Rosario, (Escola João Manuel) , Engenho Velho, Serrinha do Rosario, Cruzinha, Rolador(Escola Castro Alves) Km 30,4

Noite: Início Rolador(Escola Castro Alves), Cruzinha, Serrinha do Rosario, Engenho Velho KM 23,9

ROTEIRO 07

TAXA DE MERCADO TRANSPORTE ESCOLAR - VALOR KM

PERCURSO DIÁRIO KM	97,1
PERCURSO MÉDIO MENSAL	1942
MÉDIA DIAS MÊS	20
LOTAÇÃO MÍNIMA	21

CUSTO VARIÁVEL	3577,16			
	Custo Mensal	Preço Unit	Km/l	Km Mês
Combustível	1987,31	3,07	3	1942
Manutenção (80% do Combust.)	1589,85			

CUSTO FIXO	2526,47
Salários	1740,23
Salário	1566,21
13º Salário	130,5175
Férias	43,50
Encargos Trabalhistas	487,26
INSS	348,05
FGTS	139,22
Taxas Veiculo	298,98
Seguro Obrigatório	20,52
Emissão CRV	13,83



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.



Seguro Passageiros	246,23
Vistoria Semestral	18,40

CUSTO TOTAL MENSAL	6103,64
MARGEM DE LUCRO (15%)	915,55
VALOR DO SERVIÇO	7019,18

IMPOSTOS	935,66
PIS	45,62
COFINS	210,58
CSLL	202,15
IRPJ	336,92
ISSQN	140,38

TOTAL NF	7954,84
-----------------	----------------

VALOR MÁXIMO KM	4,10
------------------------	-------------



Roteiro 08

Manhã Início: Passo Novo, Barra do Araça, Passo do Quaresma, Figueira, Figueira (Escola Santo Onofre) km 25,1

Meio-dia:(Escola Santo Onofre) , Figueira, Passo do Quaresma, Barra do Araça e Passo Novo km 47

Tardinha e noite : Início Figueira(Escola Santo Onofre), Figueira, Passo do Quaresma, Barra do Araça, Passo Novo, Rincão dos Pires, Rolador (Escola Castro Alves) km 51,2

Noite:Início Rolador (Escola Castro Alves), Rincão dos Pires, Figueira, Passo do Quaresma, Barra do Araça e Passo Novo km 29,9

ROTEIRO 08

TAXA DE MERCADO TRANSPORTE ESCOLAR - VALOR KM

PERCURSO DIÁRIO KM	153,2
PERCURSO MÉDIO MENSAL	3064
MÉDIA DIAS MÊS	20
LOTAÇÃO MÍNIMA	21

CUSTO VARIÁVEL

5643,89

	Custo Mensal	Preço Unit	Km/l	Km Mês
Combustível	3135,49	3,07	3	3064
Manutenção (80% do Combust.)	2508,39			

CUSTO FIXO	2526,47
Salários	1740,23
Salário	1566,21
13º Salário	130,5175
Férias	43,50
Encargos Trabalhistas	487,26
INSS	348,05
FGTS	139,22
Taxas Veiculo	298,98
Seguro Obrigatório	20,52
Emissão CRV	13,83



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.



Seguro Passageiros	246,23
Vistoria Semestral	18,40

CUSTO TOTAL MENSAL	8170,36
MARGEM DE LUCRO (15%)	1225,55
VALOR DO SERVIÇO	9395,92

IMPOSTOS	1252,48
PIS	61,07
COFINS	281,88
CSLL	270,60
IRPJ	451,00
ISSQN	187,92

TOTAL NF	10648,39
-----------------	-----------------

VALOR MÁXIMO KM	3,48
------------------------	-------------



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS



Roteiro 09

Manhã Início: Serrinha, Cruzinha, Rolador, Igrejinha, Vila Frantz, Cerro Largo 70 km

Tardinha: Início Cerro Largo, Vila Frantz, Igrejinha, Rolador, Cruzinha e Serrinha do Rosário km 70

Noite: Início Serrinha, Cruzinha, Rolador, Igrejinha, Vila Frantz, Cerro Largo. km 70

ROTEIRO ESPECIAL 09 - UNIVERSITÁRIO

TAXA DE MERCADO TRANSPORTE ESCOLAR - VALOR KM

PERCURSO DIÁRIO KM	144
PERCURSO MÉDIO MENSAL	2880
MÉDIA DIAS MÊS	20
LOTAÇÃO MÍNIMA	13

CUSTO VARIÁVEL	3202,56			
	Custo Mensal	Preço Unit	Km/l	Km Mês
Combustível	2001,60	4,17	6	2880
Manutenção (60% do Combust.)	1200,96			

CUSTO FIXO	2526,47
Salários	1740,23
Salário	1566,21
13º Salário	130,5175
Férias	43,50
Encargos Trabalhistas	487,26
INSS	348,05
FGTS	139,22
Taxas Veiculo	298,98
Seguro Obrigatório	20,52
Emissão CRV	13,83
Seguro Passageiros	246,23
Vistoria Semestral	18,40

CUSTO TOTAL MENSAL	5729,03
MARGEM DE LUCRO (15%)	859,35
VALOR DO SERVIÇO	6588,39

IMPOSTOS	878,23
----------	---------------



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.



PIS	42,82
COFINS	197,65
CSLL	189,75
IRPJ	316,24
ISSQN	131,77

TOTAL NF	7466,62
-----------------	----------------

VALOR MÁXIMO KM	2,59
------------------------	-------------



ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Município de Rolador
Pregão Presencial nº 12/2017
Processo Administrativo nº 199/2017

OUTORGANTE: A empresa (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (indicar o nº do CNPJ), com sede à (endereço completo), neste ato representado pelo seu (indicar sócio e/ou diretor), o(a) Sr.(a) (indicar nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da cédula de identidade nº (indicar o nº do RG) e inscrito(a) no CPF sob o nº (indicar o nº do CPF), residente e domiciliado à (indicar endereço completo).

OUTORGADO: Senhor (a) (indicar nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) da cédula de identidade nº (indicar o nº do RG) e inscrito(a) no CPF sob o nº (indicar o nº do CPF), residente e domiciliado à (indicar endereço completo).

PODERES: Representar a empresa outorgante no procedimento licitatório em epígrafe do aberto pelo Poder Executivo do Município de Rolador, RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Município de Rolador
Pregão Presencial nº 12/2017
Processo Administrativo nº 199/2017

Eu, (indicar nome completo), portador da cédula de identidade nº (indicar o nº do RG) e inscrito no CPF sob o nº (indicar o nº do CPF), credenciado da firma (indicar o nome da empresa), CNPJ (informar o nº do CNPJ), **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 12/2017, Processo Administrativo nº 199/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Rolador/RS, bem como que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Município de Rolador
Pregão Presencial nº 12/2017
Processo Administrativo nº 199/2017**

(Razão Social da licitante), através de seu Contador signatário, declara, sob as penas da lei, que:

a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

(Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura, com firma reconhecida em cartório, do Contador da empresa)



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

**Município de Rolador
Pregão Presencial nº 12/2017
Processo Administrativo nº 199/2017**

A Empresa (razão social da empresa), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (indicar o nº do CNPJ), neste ato representado pelo seu (representante legal/procurador), o (a) Senhor (a) (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (indicar o nº do RG), e CPF sob nº (indicar o nº do CPF), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Presencial em epígrafe, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos numéricos, cuja planilha de preços consta em anexo.

O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de (indicar o nº de dias, observando o mínimo de sessenta dias) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto proposto no instrumento convocatório e seus anexos.

Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser entregues ao Município sem ônus adicionais.

Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos materiais cotados.

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



PLANILHA DE PREÇOS INTEGRANTE DA PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM 01 (Execução do ROTEIRO 01, conforme especificado no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 12/2017): **R\$ 0,00 (reais e centavos) por Km rodado**, conforme composição de valores constante da planilha abaixo:

(Apresentar planilha conforme orçamento constante do Anexo I)

ITEM 02 (Execução do ROTEIRO 02, conforme especificado no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 12/2017): **R\$ 0,00 (reais e centavos) por Km rodado**, conforme composição de valores constante da planilha abaixo:

(Apresentar uma planilha para cada roteiro eventualmente cotado)

ITEM 03 (Execução do ROTEIRO 03, conforme especificado no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 12/2017): **R\$ 0,00 (reais e centavos) por Km rodado**, conforme composição de valores constante da planilha abaixo:

(Apresentar planilha conforme orçamento constante do Anexo I)

ITEM 04 (Execução do ROTEIRO 04, conforme especificado no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 12/2017): **R\$ 0,00 (reais e centavos) por Km rodado**, conforme composição de valores constante da planilha abaixo:

(Apresentar planilha conforme orçamento constante do Anexo I)

ITEM 05 (Execução do ROTEIRO 06, conforme especificado no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 12/2017): **R\$ 0,00 (reais e centavos) por Km rodado**, conforme composição de valores constante da planilha abaixo:

(Apresentar planilha conforme orçamento constante do Anexo I)

ITEM 06 (Execução do ROTEIRO 07, conforme especificado no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 12/2017): **R\$ 0,00 (reais e centavos) por Km rodado**, conforme composição de valores constante da planilha abaixo:

(Apresentar planilha conforme orçamento constante do Anexo I)



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.



ITEM 07 (Execução do ROTEIRO 08, conforme especificado no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 12/2017): **R\$ 0,00 (reais e centavos) por Km rodado**, conforme composição de valores constante da planilha abaixo:

(Apresentar planilha conforme orçamento constante do Anexo I)

ITEM 08 (Execução do ROTEIRO 08, conforme especificado no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 12/2017): **R\$ 0,00 (reais e centavos) por Km rodado**, conforme composição de valores constante da planilha abaixo:

(Apresentar planilha conforme orçamento constante do Anexo I)

(...)

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Município de Rolador
Pregão Presencial nº 12/2017
Processo Administrativo nº 199/2017

Atesta-se para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, compareceu para visita e inspeção prévia do(s) trajeto(s) que constitui (em) o(s) roteiro(s) nº _____ e tomou conhecimento de toda documentação para formulação de proposta, pertinentes ao processo licitatório em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente.

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do titular da SEDUC)



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
DE VEÍCULO E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**Município de Rolador
Pregão Presencial nº 12/2017
Processo Administrativo nº 199/2017**

A Empresa (razão social da empresa), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (indicar o nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a) (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (indicar o nº do RG), e CPF sob nº (indicar o nº do CPF), **DECLARA**, sob pena de responsabilização legal, possuir veículo e pessoal adequado para a condução de escolares, nos termos dos artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei 9.503/97, sendo que o(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) possui(em) data de fabricação inferior a 10 (dez) anos e o(s) motorista(s) possui(em) certidão negativa criminal das Justiças Estadual e Federal com jurisdição no(s) local(is) onde manteve(tiveram) domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, estando, dessa forma, apta a executar os serviços constantes do memorial descritivo anexo ao Edital da licitação em epígrafe, em relação ao(s) item(ns) nº _____ e respectivo(s) roteiro(s).

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.**

**Município de Rolador
Pregão Presencial nº 12/2017
Processo Administrativo nº 199/2017**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Entretanto, emprega-se menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.¹

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

¹ Se for o caso.



ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº ____/2017	
Processo Administrativo nº 199/2017	Pregão Presencial nº 12/2017
Nota de empenho prévio nº	

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ROLADOR, PODER EXECUTIVO**, sito à Avenida João Batista, nº 700, Centro, Rolador/RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 04.203.896/0001-67, imputado neste ato por seu Prefeito, (NOME COMPLETO), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (Nº DO CPF), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), sito à (ENDEREÇO), inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº (Nº DO CNPJ), representada neste ato por (NOME COMPLETO), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (Nº DO CPF), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo em epígrafe, regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento constitui-se na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ROLADOR PARA OS ROTEIROS Nº 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08, 09** tudo conforme memorial descritivo e proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição ou juntada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO.

2.1. O preço total do serviço, entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto do presente contrato, é de **R\$ 0,00 (reais e centavos) por quilômetro rodado**, conforme proposta vencedora da licitação.

2.2. O preço contratado, fixo e irrevogável, será considerado completo, incluindo despesas de frete, seguro, tributos, fornecimento de mão de obra especializada, leis



sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer outra não especificada.

2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação de documento fiscal na Secretaria da Fazenda e Orçamento, situada na sede da Prefeitura do ente contratante, acompanhado de Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela SEDUC.

2.4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência da Administração Municipal, desde que recebido o objeto da licitação, incidirá um único índice de correção, o oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, pró-rata, do valor inadimplente.

2.5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, e perante a seguridade social, através de certidão expedida pelo órgão competente.

2.6. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017, conforme dotações descritas a seguir:

0401 – Setor de Apoio Administrativo – MDE

12 0361 0046 2011 – Setor de ensino Fundamental – MDE

3390 39 75 00 00 – Serviços de transportes

0409 – Setor de Transporte Escolar – Recurso Municipal

12 0362 0046 2018 – Setor-Programa Transporte Escolar – Ensino Médio e Fundamental

3390 39 75 00 00 – Serviços de Transportes

0410 – Setor de Apoio a Educação – Ensino Médio

12 0362 0046 1016 – Setor de Apoio a Educação – Ensino Médio/Fundamental

3390 39 75 00 00 – Serviços de Transportes

0414 – Setor de Transporte Escolar – PNATE

12 0361 0046 2022 – Setor de Transporte Escolar – PNATE

3390 39 75 00 00 – Serviços de Transporte

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo máximo para o início da execução do contrato é de **02 (dois) dias** contados a partir da autorização formal expedida pelo **CONTRATANTE**.

3.2. A **CONTRATADA** permitirá a vistoria e o acompanhamento da execução do contrato por comissão ou servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

3.3. O Gestor do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



4.1. Quando do recebimento do serviço, a Administração Municipal, através da direção da escola atendida pelo respectivo roteiro, emitirá Termo de Recebimento Provisório.

4.2. A Administração Municipal realizará minucioso exame no serviço realizado, a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas no Edital e no Contrato.

4.3. Se o objeto não corresponder ao exigido pela Administração, o licitante deverá providenciar imediatamente as adequações necessárias, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções editalícias e legais previstas para o caso.

4.4. Satisfeitas todas as condições exigidas, a Administração Municipal, através da SEDUC, emitirá Termo de Recebimento Definitivo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório.

4.5. Eventual atraso ocorrido por parte do contratado implicará em atraso proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções editalícias e legais previstas para o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a. fornecer a ordem de início do serviço;
- b. fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- c. dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- d. receber o serviço contratado, lavrar termo de recebimento provisório e definitivo, rejeitando-o no todo ou em parte caso não esteja de acordo com as especificações contratadas; e
- e. efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste contrato.

5.2. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeição, qualidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do serviço.

5.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. executar o objeto deste contrato segundo os termos ajustados;
- b. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c. proceder à execução do serviço no prazo ajustado;
- d. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão



de obra, maquinário, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

e. manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

g. refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato;

h. responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do serviço, bem como a observação às normas técnicas;

i. responder por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou terceiros;

j. paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

k. executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

l. providenciar a identificação dos veículos, conforme especificação fornecida pelo gestor do contrato;

m. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase da licitação;

n. comunicar à **CONTRATANTE**, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários, horários bem como qualquer fato ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços;

o. substituir o veículo sempre que se faça necessário ao fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da avaliação do substituto pela **CONTRATANTE**;

p. não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;

q. manter em serviço somente profissional capacitado, devidamente identificado por crachá com foto, do qual deverá constar também o nome da **CONTRATADA**;



- r. preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, responsabilizando-se por sua disciplina durante a jornada de trabalho e comprometendo-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com os usuários, observando o controle do regime de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;
- s. atender, de imediato, as solicitações da **CONTRATANTE** quanto a substituições de empregados não qualificados ou considerados inadequados para a prestação dos serviços;
- t. manter, a suas expensas, a contratação de seguro que abranja a cobertura do casco, danos pessoais, a passageiros.
- u. apresentar à **CONTRATANTE**, quando exigido, apólices dos seguros exigidos, bem como comprovante de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que participem ou tenham participado da execução deste contrato.
- v. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável nos termos do artigo 57, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço contratado será reajustado anualmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado da Fundação Getúlio Vargas), com base na data do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do **CONTRATANTE**, através do servidor denominado **GESTOR DO CONTRATO**, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas, bem como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

8.2. A fiscalização do contrato, exercida no interesse do **CONTRATANTE**, em especial, verificará a qualidade na execução do objeto contratado, podendo exigir a sua correção quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista ao contratado qualquer direito a indenização.

8.3. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto do contrato, deverá ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

8.4. A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações pela inspeção e perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. **Pelo atraso injustificado no início ou término dos serviços**, em



desatenção aos prazos estipulados neste edital, será aplicada à **CONTRATADA** multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), ao dia, sobre o valor contratado.

9.1.1. Após 10 (dez) dias consecutivos de atraso, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada ao contratado suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Rolador, pelo prazo de 2 (dois) anos, neste caso, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Pela **inexecução total ou parcial do contrato**, será aplicada à **CONTRATADA** multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta e suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Rolador, pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante.

9.4. A Administração descontará de eventual pagamento o valor referente à imposição de penalidade prevista neste contrato.

9.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento da multa aplicada no prazo de 10 (dez) dias, esta sofrerá suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Rolador, até o efetivo pagamento, com a consequente declaração de inidoneidade de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa.

9.6.1. Ocorrendo uma infração, a **CONTRATADA** será intimada para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. O disposto neste contrato não afasta no que couber, a incidência do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acrescidos do seguinte:

- a.** a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da **CONTRATADA** no cumprimento satisfatório do contrato;
- b.** recusa injustificada de início do serviço, atraso injustificado no início do serviço, na sua entrega total ou de suas etapas, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo **CONTRATANTE**, bem como, quaisquer das demais situações previstas neste contrato; e
- c.** quando ocorrerem razões de interesse público justificado.



10.2. A **CONTRATADA**, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o art. 77 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, na forma por este apurada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, juntamente com normas e princípios de Direito Público, que resolverão os casos omissos.

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga, RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

11.3. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma, teor e valia.

Rolador, RS, ___ de ___ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA